



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023  
REGISTRO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 0626/2023

Tipo de julgamento: Menor preço

*Edital de pregão eletrônico para a aquisição parcelada de material de consumo hospitalar, para atendimento a urgência e emergência da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do Município de Terra de Areia/RS, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, através do portal <http://www.bllcompras.org.br>, estará ocorrendo à sessão pública do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023; objetivando a aquisição parcelada de materiais de consumo hospitalar, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal nº 042 de 08 de junho de 2010, Decreto Municipal nº 063 de 20 de Julho de 2021 e alterações e do Decreto Federal 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição parcelada de materiais de consumo hospitalar para atender a Urgência e Emergência da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do Município de Terra de Areia/RS, conforme termo de referência, ANEXO I deste edital.

**1.2. Justificativa:** Em virtude dos diversos tipos de patologias que são tratadas na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, torna-se essencial que sejam realizados os mais variados tipos de exames e procedimentos, para que possam realizar um atendimento preciso e com maior rapidez. Para a realização destas tarefas, a Secretaria Municipal possui a necessidade dos itens elencados neste processo licitatório de aquisição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**2. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

**2.1.** Também constituem este Edital de Licitação:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de proposta de preços com os dados obrigatórios.

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02.

Anexo V – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa, previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

Anexo VI – Modelo de declaração de Idoneidade.

Anexo VII – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público.

Anexo VIII – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços;

a) Objeto contratado (Anexo I);

**3. PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.bllcompras.org.br>.

**3.2.** Aqueles que desejarem participar deste certame devem efetuar seu cadastro e enviar suas propostas e documentação no período compreendido entre as 08h30min do dia 31/08/2023 e 08h30min do dia 14/09/2023, diretamente no site <http://www.bllcompras.org.br>. A abertura das propostas se dará às 08h30min do dia 14/09/2023 e a sessão de disputa terá início às 09h30min do mesmo dia.

**3.3.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem regularmente credenciados.

**3.4.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato/ata de registro dela decorrente as pessoas físicas ou jurídicas que:

**3.4.1.** Se encontram em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação;

**3.4.2.** Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 3.4.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.4.4.** Empresas que tenham um ou mais sócios em comum;
- 3.4.5.** Cujos sócios se enquadrem na hipótese do artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.4.6.** Empresas que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- 3.4.7.** Empresas que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 3.5.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais previstas neste edital.
- 3.5.2.** Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5.3.** A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito dos benefícios das Leis Complementares Federal e Municipal, será comprovada mediante apresentação de Declaração de que a licitante é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, sob pena de não aplicação dos benefícios da Lei.
- 3.5.4.** Às empresas de Responsabilidade Individual será dado o mesmo tratamento da sociedade que se declare microempresa/empresa de pequeno porte, desde que também apresente a declaração constante neste item.
- 3.5.5.** Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato/ata de registro, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 3.5.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 3.5.7.** O licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**3.5.8.** A participação neste Pregão importa à licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

**3.5.9.** O poder Executivo Municipal de Terra de Areia reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.bllcompras.org.br>.

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Terra de Areia/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta financeira, mencionando o nº do item, descrição, marca, unidade de fornecimento, quantidade, preço unitário e total para o item objeto desta licitação, dentro do período previsto no item 3.2. Os preços ofertados serão tidos como suficientes para comportar todas as despesas e lucros que a empresa terá para entregar o objeto ofertado.

**5.2.** A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 5.3.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente: Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo **duas casas decimais** após a vírgula.
- 5.4.** É vedada a identificação da empresa no arquivo de apresentação da proposta inicial, bem como a inserção de quaisquer informações que permitam a identificação da licitante, sob pena de desclassificação do certame.
- 5.5.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.6.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.
- 5.9.** Poderão ser admitidos, pelo(a) pregoeiro(a), erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.10.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para a sua entrega.
- 5.11.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 5.12.** A licitante que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá assinalar em campo próprio do sistema, no momento do cadastro das propostas, sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). A licitante beneficiária da Lei Complementar 123/2006 que vier a ser vencedora do certame deverá apresentar, junto da proposta atualizada, declaração firmada por contador e por representante legal de que se enquadra nos benefícios da mencionada lei, conforme modelo disponível no ANEXO V deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**5.13.** Deverá ser anexada junto ao portal de compras junto aos documentos de habilitação uma proposta de preços que será apresentada datilografada ou digitada, contendo a razão social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, *e-mail*) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva procuração), e conter expressamente as informações exigidas no presente edital.

**6. FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**6.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**6.6.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será utilizada em modo aberto e fechado, conforme decreto 10.024/2019.

**6.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**6.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**6.9.** Ao final da sessão de lances, será verificado o valor dos itens com base nos valores de referência, sendo que o preço final não poderá ultrapassar o descrito no edital no ANEXO I, sob pena de desclassificação.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pelo Pregoeiro levando em consideração o **menor preço por item**.

**7.2.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6, deste edital.

**7.2.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**a)** Ocorrendo o empate a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**7.4.** O disposto nos itens 7.3 a 7.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.5.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**7.6.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**7.7.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes participantes, as propostas escritas apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e a manifestação de intenção de recursos.

**7.8.** Todas as atas de julgamento deste processo licitatório serão disponibilizadas no site oficial do município de Terra de Areia, pelo link <http://www.terraeareia.rs.gov.br>, localizadas na pasta do processo.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos em meio eletrônico, exclusivamente através do portal <http://www.bllcompras.org.br>, sendo vedado o envio de documentação por *e-mail*:

**8.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, constante no ANEXO IV;

**8.1.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO III.

**8.1.3.** Declaração que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, constante no ANEXO VI.

**8.1.4.** Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público, constante no ANEXO VII.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**8.1.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.6. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**8.1.7. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**8.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

b) Autorização de Funcionamento da Empresa emitido Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (**ANVISA**) apenas para insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes, exceto equipamentos.

c) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu materiais da natureza do objeto da presente licitação e que cumpriu as obrigações contratuais.

**8.2.** Os licitantes que não apresentarem qualquer um dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentarem em desconformidade com as com as exigências deste edital e/ou da legislação vigente estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no item 14 deste edital.

**8.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.11, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, previstos nos itens 8.1.4 e 8.1.5 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade no prazo de cinco dias úteis a contar da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.3.2.** O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.3.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.2, alínea a, deste edital.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) que ofertarem o menor preço será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, sendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte das licitantes.

**9.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Caberá recurso nos casos previstos no Decreto 10.024/2019, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após comunicado da pregoeira, e no prazo de 30 (trinta) minutos disponibilizado pelo próprio sistema.

**10.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**10.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, que deverão ser anexadas ao portal BLL Compras, na aba destinada a este fim, ficando os demais licitantes, desde logo e independentemente de notificação, intimados para apresentar as contrarrazões, em mesmo número de dias, a contar do término do prazo do recorrente.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeira ao vencedor.

**10.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**10.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**10.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interesses no Setor de Compras e Licitações - Prefeitura Municipal de Terra de Areia, situada na Rua Tancredo Neves, nº 500, Bairro Centro, nos dias úteis no horário de expediente externo.

**11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**11.1. É condição para assinatura da Ata de Registro de Preços a apresentação das seguintes declarações:**

**11.1.1.** Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, constante no ANEXO VI.

**11.1.2.** Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público, constante no ANEXO VII.

**11.2.** O modelo de ata de registro de preços, a ser assinado com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14 deste edital.

**11.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a ata de registro de preços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

**11.5. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

**11.6. A licitante deverá efetuar a entrega dos materiais para o qual for declarada vencedora no prazo de até 8 (oito) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento e da cópia de empenho emitidos pela contratante.**

**11.7.** Para efetivo pagamento, deverá constar no documento de liquidação a seguinte inscrição: Pregão Eletrônico nº 006/2023 e o número da nota de empenho a que se refere a entrega.

**11.8.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**11.9.** A ordem de fornecimento somente será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**11.10.** A via da ata de registro de preços que couber a empresa será enviada depois de colhida a suas respectivas assinaturas.

**11.11.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

**11.12.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado. O prazo para assinatura da referida Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.13.** Em cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico 006/2023, que a precedeu e integrará a referida Ata, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**11.14.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

**12. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE PAGAMENTO**

**12.1.** A entrega dos materiais deverá ser realizada com prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Saúde e será feita no seguinte endereço: Rua Luiz Teixeira, nº 5014, Bairro Centro, Secretaria Municipal de Saúde, telefone (51)3666-2097.

**12.2.** Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

**12.3.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

**12.4.** Os materiais de consumo deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar novos produtos dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 12.5.** Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover a imediata substituição.
- 12.6.** A não substituição dos produtos em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o item 14 deste edital.
- 12.7.** A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Terra de Areia poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;
- 12.8.** Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se registrarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os produtos serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 12.7;
- 12.9.** Caso os produtos não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos produtos, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas;
- 12.10.** Os custos para que sejam substituídos os produtos correrão exclusivamente às expensas da Contratada;
- 12.11.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia;
- 12.12.** Caso haja necessidade, o Setor solicitante, poderá solicitar a antecipação ou prorrogação da entrega dos produtos;
- 12.13.** Todos os itens serão recebidos e avaliados pelo servidor responsável pelo pedido;
- 12.14.** O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 12.15.** Os produtos que estiverem em desacordo com a descrição do edital, mesmo após a assinatura da ata, não serão recebidos, sem ônus a Prefeitura Municipal.
- 12.16.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega integral dos objetos licitados; o devido recebimento dos produtos e da nota fiscal por parte do órgão competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**12.17.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.18.** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento, que será emitida pela Secretaria de Planejamento de acordo com os valores licitados.

**12.19.** Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao pedido de empenho.

**12.20.** O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**12.21.** Ao Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

**12.22.** A fim de agilizar o processo de liquidação e pagamento, a licitante deve fazer constar no documento da fatura o número do edital e da nota de empenho a que a mesma se refere.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.1. Constituem obrigações do Município:**

**13.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado e na data apazada;

**13.1.2.** Dar à(s) licitante(s) vencedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;

**13.1.3.** Designar e apresentar à DETENTORA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento da ata de registro;

**13.1.4.** Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

**13.1.5.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

**13.1.6.** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da DETENTORA para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**13.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) vencedora(s) do certame.

**13.1.8.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**13.2.** Comunicar à DETENTORA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento dos produtos, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

**13.2.1.** Notificar a DETENTORA, fixando-lhe prazo para substituição do produto caso o mesmo venha com defeito ou impróprio para uso;

**13.3. Constituem obrigações da DETENTORA:**

**13.3.1.** Fornecer os materiais de acordo com as especificações do edital. Todos os produtos deverão ser entregues em ótimo estado de conservação, devidamente embalados, seguindo rigorosamente as datas de validade exigidas. Deverão também ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Saúde, não se responsabilizando esta Secretaria por entregas fora de horário de expediente, ou quando não solicitadas;

**13.3.2.** Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações do Instrumento Convocatório;

**13.3.3.** A aceitação do bem não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia;

**13.3.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento;

**13.3.5.** Providenciar a substituição do produto, no prazo de 03 (três) dias, em caso de recusa do MUNICÍPIO, a partir da comunicação feita por este;

**13.3.6.** Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados;

**13.3.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**13.3.8.** Reportar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia dos produtos deste edital;

**13.4.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução da contratação, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**13.4.1.** A empresa assume o compromisso formal de entregar os materiais de consumo hospitalar, objeto do certame, com perfeição e acuidade.

**13.4.2.** Transportar os produtos em condições adequadas, sendo que o transporte será por conta da DETENTORA;

**13.4.3.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

**13.4.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução da ata;

**13.4.5.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e promover readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

**13.4.6.** O fornecimento será realizado de acordo com a emissão da nota de empenho e ordem de fornecimento, e os produtos deverão ser entregues no endereço descrito anteriormente.

**13.4.7.** Manter, durante todo o período de execução da ata de registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e os dados cadastrais da empresa atualizados.

**13.4.8.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**13.4.9.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**13.4.10.** No valor contratado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações de acordo com o Decreto n.º 32/2018, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**14.2.** As penalidades serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.3.** Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

**14.4.** Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

**14.5.** Serão aplicadas as penalidades:

**14.5.1.** Quando da não manutenção da proposta escrita ou lance verbal por parte da empresa vencedora;

**14.5.2.** Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

**14.5.3.** Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

**14.5.4.** Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato/ata de registro, ou não assiná-lo dentro do prazo estabelecido pelo Município;

**14.5.5.** Sempre que verificadas pequenas irregularidades;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**14.5.6.** Quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material (ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

**14.5.7.** Quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material (ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

**14.5.8.** Quando houver descumprimento das cláusulas constantes no contrato/ata de registro ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

**14.6.** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

**14.7.** A multa será de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 14.5.6, limitado ao prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**14.8.** Para os casos previstos nos subitens 14.5.7 e 14.5.8 serão aplicadas a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado.

**14.9.** A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as outras sanções previstas na lei.

**14.10.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, da garantia prestada ao contrato/ ata de registro ou cobrada judicialmente.

**14.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.12.** A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

**14.13.** O fornecedor punido em suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar será inscrito no CMEPE – Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas nos termos da legislação.

**14.14.** Além das situações previstas acima, o contrato/ata de registro poderá ser cancelado ou suspenso, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

**14.15.** Pela Administração, quando:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

a) Por razões de interesse público, devidamente fundamentados.

**14.16.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato/ata de registro.

**14.17.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato/ata de registro, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando se comprovante aos autos que deram origem ao contrato/ata de registro.

**14.18.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o contrato/ata de registro a partir da publicação.

**14.19.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do contrato/ata de registro (prevista no subitem 14.14. Somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura do contrato/ata de registro, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**15 DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**15.1.** Os recursos orçamentários para aquisição serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**15.2.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente licitação.

**15.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**15.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**15.5.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**15.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**15.6.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**15.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.8.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**15.8.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**15.8.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**15.8.3.** Tiver presentes razões de interesse público.

**15.9.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**15.10.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, cabendo à Administração a aprovação do requerimento.

**15.11.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**15.12.** Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**16.1.** Impugnações ao edital, caso interpostas, conforme Decreto 10.024/2019, deverão ser dirigidas ao (à) pregoeiro (a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.bllcompras.org.br>.

**16.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**16.3.** Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por *e-mail*, correio ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea 16.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**16.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**16.5.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas diretamente ao Município de Terra de Areia, setor de Licitações, sito na Rua Tancredo Neves, nº 500, Centro, ou pelo telefone (51) 3666-1285, no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 18 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura da sessão pública.

**17.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**17.3.** Fica assegurado ao Ordenador da Despesa o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**17.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.7.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefones.

**17.8.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.9.** As cópias de documentos extraídos da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**17.10.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**17.11.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**17.12.** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

**17.13.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

**17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**17.15.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**17.16.** A nulidade do processo licitatório englobará à dos atos decorrentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**17.17.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**17.18.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.19.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**17.20.** O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

**17.21.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.22.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para terceiros.

**17.23.** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

**17.24.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**17.25.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico <http://www.bllcompras.org.br>;

**17.26.** Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites <http://www.bllcompras.org.br>; e <http://www.terrahareia.rs.gov.br>, e por solicitação no e-mail [licitacoes@terrahareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terrahareia.rs.gov.br), bem como na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, Rua Tancredo Neves, nº 500, bairro Centro, CEP: 95.535-000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira.

**17.27.** A pregoeira e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no subitem anterior ou pelo telefone (51) 3666-





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

1285, e ainda pelo *e-mail licitacoes@terradeareia*. A pregoeira e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Terra de Areia quanto do emissor.

**17.28.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**18. DO FORO:**

**18.1.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Terra de Areia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ata de registro decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Terra de Areia, 31 de agosto de 2023.

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos foram examinados por esta Assessoria Jurídica e estão de acordo com a legislação vigente.

**RONALDO DOS SANTOS**

Assessoria Jurídica OAB/RS 53.951



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de consumo hospitalar para atendimento a urgência e emergência da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do Município de Terra de Areia, conforme segue na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VLR UNIT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1	100	6,29
2	AGUA DESTILADA 10ML	UN	1	5.000	0,76
3	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE FRASCO 5 LITROS	FR	1	200	14,70
4	AGUA OXIGENADA VOLUME 10	L	1	500	6,00
5	AGULHA 13X4,5 CAIXA COM 100 UNID. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVE, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANHÃO IDENTIFICADA POR CORES DE ACORDO COM A ISSO 2009/2016. PERMITE CONFECÇÃO COM SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK BISEL TRIFACETADO APROVADO PELO INMETRO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	CX	1	1.000	11,52
6	AGULHA 25X07 CAIXA COM 100 UNID. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVE, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANHÃO IDENTIFICADA POR CORES DE ACORDO COM A ISSO 2009/2016. PERMITE CONFECÇÃO COM SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK BISEL TRIFACETADO APROVADO PELO INMETRO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	CX	1	1.000	11,52
7	AGULHA 25X08 CAIXA COM 100 UNID. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVE, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANHÃO IDENTIFICADA POR CORES DE ACORDO COM A ISSO 2009/2016. PERMITE CONFECÇÃO COM SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK BISEL TRIFACETADO APROVADO PELO INMETRO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	CX	1	1.000	13,62
8	AGULHA 40X12 CAIXA COM 100 UNID. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVE, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANHÃO IDENTIFICADA POR CORES DE ACORDO COM A ISSO 2009/2016. PERMITE CONFECÇÃO COM SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK BISEL TRIFACETADO APROVADO PELO INMETRO. DESCARTÁVEL E DE	CX	1	2.000	15,75



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

	USO ÚNICO.				
9	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,30 CX COM 100 UNIDADES. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVE, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANHÃO IDENTIFICADA POR CORES DE ACORDO COM A ISSO 2009/2016. PERMITE CONFECÇÃO COM SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK BISEL TRIFACETADO APROVADO PELO INMETRO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	CX	1	100	23,00
10	ALCOOL ETILICO 70% USO HOSPITALAR. FRASCO DE 1 LITRO	FR	1	1.000	11,94
11	ALGODAO HIDROFILO PCT DE 500 GRAMAS NÃO ESTÉRIL	PCT	1	1.000	21,03
12	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML COR BICO APLICADOR	UN	1	100	4,40
13	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO CRU, 13 FIOS 12CM X 4,5M COM ELASTANO	UN	1	15.000	1,17
14	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO CRU, 13 FIOS 20CM X 4,5M COM ELASTANO	UN	1	10.000	1,86
15	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO CRU, 13 FIOS 6CM X 4,5M COM ELASTANO	UN	1	8.000	0,73
16	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT	UN	1	3.000	7,41
17	BACIA INOX 30X6,3CM (2,5L)	UN	1	20	195,00
18	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO	UN	1	10	2.133,33
19	BANDEJA RETANGULAR LISA INOX 30X20X04 CM	UN	1	20	134,00
20	BOBINA PICOTADA TRANSPARENTE 5KG	RL	1	1.000	76,33
21	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL, 2.000ML, SISTEMA FECHADO, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E PONTO DE COLETA	UN	1	1.000	7,11
22	CABO DE BISTURI Nº 03 INOX	UN	1	40	15,90
23	CAIXA ACOND. LAMINAS DE PREVENTIVO EM MATERIAL PLÁSTICOC/ DIVISÓRIAS	UN	1	20	14,66
24	CAMPO CIRÚRGICO OPERATÓRIO TECIDO BRIM 50X50 FENESTRADO	UN	1	100	40,00
25	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 18 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1	100	146,50
26	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 20 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1	100	146,50
27	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1	100	162,00
28	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UN	1	2.000	1,46
29	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1LT	UN	1	300	32,22
30	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 L DESCARBOX ECOLOGICO	UN	1	400	7,95
31	COMADRE INOX 3,5L, AÇO INOX PARA COLETAR URINA	UN	1	15	194,00
32	COMPRESSA CIRÚRGICA C/ ALÇA (EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES)	UN	1	300	141,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO COM CARDAÇO DUPLO, CAMPO OPERATÓRIO, NÃO ESTÉRIL, 4 CAMADAS, 45X50CM, PACOTE COM 50 COMPRESSAS DE 25G UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, PESO MÍNIMO DE 1,180KG				
<b>33</b>	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, MEDINDO 7,5X7,5CM, 13 FIOS POR CM², 05DOBRAS, 08 CAMADAS, COR BRANCA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, ISENTA DE IMPUREZAS, ALVEJANTES ÓTICOS, CORANTE CORRETIVO, SUBSTANCIAS GORDUROSAS E AMIDOS, TRAMA REGULAR CORTADA E DOBRADA E DISPOSTA DE FORMA UNIFORME, ACABAMENTO REGULAR SEM DESPRENDIMENTO DE FIOS, APRESENTAR ALTA ABSORVIÇÃO, SEM FIO RADIOPÁCO, EMBALAGEM RESISTENTE SEGURA COM ABERTURA EM PÉTALA, ACÉPTICA E SEM LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, REGISTRO NO MS/ANVISA. APRESENTAÇÃO EM PACOTES INDIVIDUAIS COM 05 UNIDADES CADA.	PCT	1	20.000	0,89
<b>34</b>	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5CM, 13 FIOS/CM², NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, PACOTE COM 500 UNIDADES, UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS. PESO MÍNIMO 980 GRAMAS	PCT	1	3.000	38,35
<b>35</b>	CONECTOR MULTI VIAS 2 VIAS COM CLAMP INFUSOR ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	1	1.000	59,15
<b>36</b>	CUBA RIM 26X12CM 750ML	UN	1	10	78,95
<b>37</b>	DETERGENTE MULTIENTZIMÁTICO 1L	L	1	300	29,91
<b>38</b>	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 21 CAIXA COM 100 UN	CX	1	100	76,85
<b>39</b>	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 23 CAIXA COM 100 UN	CX	1	100	76,35
<b>40</b>	ELETRODO DESCARTÁVEIS PARA MONITORAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA ECG ADULTO PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT	1	200	21,81
<b>41</b>	ELETRODO TIPO BOLA 2,1MM	UN	1	50	87,66
<b>42</b>	ELETRODO TIPO BOLA 4,2MM	UN	1	50	87,66
<b>43</b>	ELETRODO TIPO BOLA 6,0MM	UN	1	50	89,33
<b>44</b>	ELETRODO TIPO BOLA 7,5MM	UN	1	50	89,33
<b>45</b>	ELETRODO TIPO FACA CURVA PEQUENA 67MM	UN	1	50	89,33
<b>46</b>	ELETRODO TIPO FACA RETA GRANDE 100MM	UN	1	50	89,33
<b>47</b>	ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA 67MM	UN	1	50	89,33
<b>48</b>	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS C/ROLDANAS	UN	1	5.000	2,31



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

<b>49</b>	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/ROLDANAS	UN	1	30.000	2,70
<b>50</b>	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO APARELHO CONVENCIONAL QUE POSSUI MANÔMETRO ANERÓIDE (NÃO UTILIZA LÍQUIDOS) EM ESCALA DE 0 A 300MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. BRAÇADEIRA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO COM FECHO DE BOTÃO (PINO DE METAL) COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	1	100	157,76
<b>51</b>	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO P/OBESOS APARELHO CONVENCIONAL QUE POSSUI MANÔMETRO ANERÓIDE (NÃO UTILIZA LÍQUIDOS) EM ESCALA DE 0 A 300MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. BRAÇADEIRA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO COM FECHO DE BOTÃO (PINO DE METAL) COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	1	50	211,00
<b>52</b>	ESPARADRAPO COMUM 10X4,5M	RL	1	500	13,54
<b>53</b>	ESTETOSCÓPIO ADULTO EM AÇO INOX, CAMPANA DUPLA DE AUSCULTA, COM OLIVAS EM GEL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	1	20	54,06
<b>54</b>	ESTETOSCOPIO INFANTIL EM AÇO INOX, CAMPANA DUPLA DE AUSCULTA, COM OLIVAS EM GEL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	1	5	55,56
<b>55</b>	FILTRO BACTERIOLÓGICO VIRAL	UN	1	100	29,66
<b>56</b>	FIO DE SUTURA CATGUT 2.0 AGULHADO C/24	CX	1	50	165,00
<b>57</b>	FIO DE SUTURA CATGUT 3.0 AGULHADO C/24	CX	1	50	165,80
<b>58</b>	FIO DE SUTURA CATGUT 4.0 AGULHADO C/24	CX	1	50	165,80
<b>59</b>	FIO DE SUTURA CATGUT 5.0 AGULHADO C/24	CX	1	50	173,50
<b>60</b>	FIO DE SUTURA CATGUT 6.0 AGULHADO C/24	CX	1	50	184,50
<b>61</b>	FIO DE NYLON SUTURA CUTICULAR Nº 2 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	1	50	62,66
<b>62</b>	FIO DE NYLON SUTURA CUTICULAR Nº 3 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	1	50	63,33
<b>63</b>	FIO DE NYLON SUTURA CUTICULAR Nº 4 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	1	50	63,33
<b>64</b>	FIO DE NYLON SUTURA CUTICULAR Nº 5 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	1	50	63,33
<b>65</b>	FIO DE NYLON SUTURA CUTICULAR Nº 6 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	1	50	63,33
<b>66</b>	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVÍVEL AGULHA 3/8 2CM CAIXA	CX	1	50	68,35



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

	24 UNIDADES				
<b>67</b>	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVÍVEL AGULHA 3/8 2CM CAIXA 24 UNIDADES	CX	1	100	65,99
<b>68</b>	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0 MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVÍVEL AGULHA 3/8 3CM CAIXA 24 UNIDADES	CX	1	80	65,99
<b>69</b>	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5.0 MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVÍVEL AGULHA 3/8 2CM CAIXA 24 UNIDADES	CX	1	30	63,80
<b>70</b>	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPADA 16MM X 50M	RL	1	200	5,60
<b>71</b>	FITA MICROPORE 2,5 CM X 10 MTS	RL	1	5.000	4,11
<b>72</b>	FIXADOR SPRAY CITOPATOLÓGICO (FRASCO)	FR	1	40	13,29
<b>73</b>	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91CM 13 FIOS	RL	1	1.500	164,07
<b>74</b>	GEL DE CONTATO PARA ULTRASSOM 1KG	KG	1	400	14,88
<b>75</b>	KIT PAPANICOLAU TAM M CONTENDO: 1 ESPÉCULO TAM M, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA DE AIRE, 1 LUVA EVA, 1 PORTA LÂMINA E 1 LÂMINA C/ PONTA FOSCA	KIT	1	2.000	6,25
<b>76</b>	KIT PAPANICOLAU TAM P CONTENDO: 1 ESPÉCULO TAM P, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA DE AIRE, 1 LUVA EVA, 1 PORTA LÂMINA E 1 LÂMINA COM PONTA FOSCA	KIT	1	2.000	5,88
<b>77</b>	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA 50 UNIDADES	CX	1	100	34,48
<b>78</b>	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA 50 UNIDADES	CX	1	100	35,34
<b>79</b>	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CAIXA 50 UNIDADES	CX	1	100	34,15
<b>80</b>	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAM. P, CX COM 100 UNIDADES	CX	1	2.000	23,90
<b>81</b>	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAM G CAIXA COM 100 PARES	CX	1	1.000	24,46
<b>82</b>	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAM M CAIXA COM 100 PARES	CX	1	2.000	23,90
<b>83</b>	LUVA ESTERIL Nº 6,5	PAR	1	300	2,18
<b>84</b>	LUVA ESTÉRIL Nº 6.0	PAR	1	300	3,60
<b>85</b>	LUVA ESTERIL Nº 7,0	PAR	1	300	2,26
<b>86</b>	LUVA ESTERIL Nº 7,5	PAR	1	300	2,26
<b>87</b>	LUVA ESTERIL Nº 8,0	PAR	1	300	2,26
<b>88</b>	LUVA ESTERIL Nº 8,5	PAR	1	300	2,05
<b>89</b>	LUVA PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO PP COM 100 UNIDADES CADA CX	CX	1	500	23,90
<b>90</b>	MANITOL 20% FRASCO 250ML	FR	1	200	16,51
<b>91</b>	MASCARA DESCARTÁVEL ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	1	2.000	9,34
<b>92</b>	OXIMETRO DE DEDO	UN	1	100	146,32
<b>93</b>	PAPAGAIO INOX CAPACIDADE 1.000 ML	UN	1	10	148,66
<b>94</b>	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 MTS	RL	1	100	73,17



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

<b>95</b>	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LÂMINADO - ROLO DE 100 METROS	RL	1	200	100,27
<b>96</b>	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MTS	RL	1	50	144,55
<b>97</b>	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 MTS	RL	1	30	201,83
<b>98</b>	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8 CM X 100 MTS	RL	1	100	62,35
<b>99</b>	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETRO 215MMX20M	RL	1	300	42,00
<b>100</b>	PERA DE BORRACHA P/ ASPIRAÇÃO OROFARÍNGEA	UN	1	10	29,00
<b>101</b>	PINÇA DE HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO 14CM PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	UN	1	40	72,29
<b>102</b>	PINÇA DE HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO 9CM PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	UN	1	40	100,72
<b>103</b>	PINÇA DENTE DE RATO INOX 14CM	UN	1	40	24,65
<b>104</b>	PINÇA DISSECAÇÃO ANATÔMICA 14 CM	UN	1	40	25,51
<b>105</b>	PINÇA KELLY 14 CM RETA	UN	1	40	46,75
<b>106</b>	PINÇA KELLY ABC RETA 14CM INOX	UN	1	40	45,33
<b>107</b>	PONTEIRA PARA BISTURI ELÉTRICO	UN	1	50	172,66
<b>108</b>	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM INOX	UN	1	40	49,52
<b>109</b>	RINGER LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	UN	1	1.000	15,40
<b>110</b>	ROLO DE PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA 70X50CM BRANCO	RL	1	200	18,67
<b>111</b>	SACO BRANCO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE 50LITROS	UN	1	2.000	0,44
<b>112</b>	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE 100LITRO	UN	1	5.000	0,75
<b>113</b>	SERINGA 1 ML	UN	1	30.000	0,29
<b>114</b>	SERINGA 10ML	UN	1	30.000	0,44
<b>115</b>	SERINGA 20ML	UN	1	30.000	0,72
<b>116</b>	SERINGA 3ML	UN	1	30.000	0,23
<b>117</b>	SERINGA 5ML	UN	1	30.000	0,30
<b>118</b>	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UN	1	500	0,82
<b>119</b>	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UN	1	500	1,06
<b>120</b>	SONDA DE NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UN	1	200	2,43
<b>121</b>	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UN	1	500	4,71
<b>122</b>	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UN	1	500	5,10
<b>123</b>	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UN	1	500	4,44
<b>124</b>	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UN	1	500	4,60
<b>125</b>	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UN	1	500	4,78
<b>126</b>	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	UN	1	200	5,58
<b>127</b>	SONDA MASCARA LARINGEA PVC DESCARTÁVEL Nº 2	UN	1	100	59,66
<b>128</b>	SONDA MASCARA LARINGEA PVC DESCARTÁVEL Nº 3	UN	1	100	59,66
<b>129</b>	SONDA MASCARA LARINGEA PVC DESCARTÁVEL	UN	1	100	59,66



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Nº 4					
130	SONDA MASCARA LARINGEA PVC DESCARTÁVEL Nº 5	UN	1	100	59,66
131	SONDA MASCARA LARINGEA PVC DESCARTÁVEL Nº 6	UN	1	100	59,66
132	SONDA NASO LONGA Nº 14	UN	1	200	1,44
133	SONDA NASO LONGA Nº 16	UN	1	200	1,56
134	SONDA NASO LONGA Nº 20	UN	1	200	2,70
135	SONDA NASO LONGA Nº 12	UN	1	200	1,59
136	SONDA NASOENTÉRICA ADULTO	UN	1	100	15,46
137	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 USO HOSPITALAR CURTA DESCARTÁVEL	UN	1	200	1,88
138	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 USO HOSPITALAR CURTA DESCARTÁVEL	UN	1	200	1,13
139	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 HOSPITALAR CURTA DESCARTÁVEL	UN	1	200	2,11
140	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 USO HOSPITALAR CURTA DESCARTÁVEL	UN	1	200	1,13
141	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 USO HOSPITALAR CURTA DESCARTÁVEL	UN	1	200	1,14
142	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 CURTA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR	UN	1	200	1,18
143	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 CURTA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR	UN	1	200	1,51
144	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 CURTA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR	UN	1	200	1,77
145	SONDA URETRAL DE DEMORA 3 VIAS	UN	1	100	11,40
146	SONDA URETRAL Nº 06	UN	1	500	0,74
147	SONDA URETRAL Nº 10	UN	1	2.000	0,75
148	SONDA URETRAL Nº 14	UN	1	400	0,82
149	SONDA URETRAL Nº 16	UN	1	400	0,85
150	SONDA URETRAL Nº 8	UN	1	400	0,74
151	SONDA URETRAL Nº 12	UN	1	2.000	0,77
152	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL, APIROGENICO, EMBALADO EM FRASCO/BOLSA, SISTEMA FECHADO.	UN	1	500	12,47
153	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL, APIROGENICO, EMBALADO EM FRASCO/BOLSA, SISTEMA FECHADO.	FR	1	20.000	7,28
154	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL, APIROGENICO, EMBALADO EM FRASCO/BOLSA, SISTEMA FECHADO.	FR	1	20.000	8,05
155	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL,	FR	1	5.000	9,44





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

	APIROGENICO, EMBALADO EM FRASCO/BOLSA, SISTEMA FECHADO.				
<b>156</b>	SORO GLICOSADO 250 ML SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, EMBALADO EM FRASCO/BOLSA, SISTEMA FECHADO.	UN	1	5.000	8,56
<b>157</b>	SORO GLICOSADO 500ML SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, EMBALADO EM FRASCO/BOLSA, SISTEMA FECHADO.	UN	1	1.000	12,07
<b>158</b>	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR	UN	1	200	16,93
<b>159</b>	TESOURA MAYO STILLE 15CM RETA INOX	UN	1	40	60,92
<b>160</b>	TESOURA RIBBON SPENCER RETA 09CM INOX	UN	1	40	59,92
<b>161</b>	TESTE COVID-19 ANTÍGENO SWAB NASAL, CAIXA COM 25 TESTES	CX	1	1.000	316,27
<b>162</b>	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE C/10 TEST SP 20 CLEAN-	CX	1	300	47,00
<b>163</b>	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UN	UN	1	500	13,80
<b>164</b>	TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE 6X10MM PACOTE COM 15 METROS	PCT	1	50	181,75
<b>165</b>	TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE 6X12MM PACOTE COM 15 METROS	PCT	1	50	182,25
<b>166</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 COM BALÃO	UN	1	10	6,05
<b>167</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 9	UN	1	20	6,68
<b>168</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO	UN	1	20	6,21
<b>169</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 C/BALÃO	UN	1	20	6,75
<b>170</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4 COM BALÃO	UN	1	20	6,07
<b>171</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/BALÃO	UN	1	10	6,10
<b>172</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 C/BALÃO	UN	1	10	6,03
<b>173</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 C/BALÃO	UN	1	10	6,59
<b>174</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 C/BALÃO	UN	1	50	6,49
<b>175</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 C/BALÃO	UN	1	30	6,03
<b>176</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 C/BALÃO	UN	1	50	6,64
<b>177</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 C/BALÃO	UN	1	50	6,32
<b>178</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,5 COM BALÃO	UN	1	20	6,90
<b>179</b>	VÁLVULA DE OXIGÊNIO COM ASPIRAÇÃO P/ TORPEDO DE O <sup>2</sup>	UN	1	80	552,90
<b>180</b>	DESINFETANTE DE ALTO NIVEL ÁCIDO PERACÉTICO 4% AQUOSO, PEROXIDO DE HIDROGENIO 26% - 5 LITROS, USO HOSPITALAR	GAL	1	40	230,00
<b>181</b>	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL	UN	1	10	1.120,00
<b>182</b>	CADARÇO SARJADO DE ALGODÃO 10MM ROLO DE 50M	RL	1	10	74,33
<b>183</b>	EQUIPO MICROGOTAS	UN	1	200	2,28
<b>184</b>	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UN	1	100	23,26
<b>185</b>	ESPÁTULA DE AYRE	PCT	1	600	14,04
<b>186</b>	FITA PARA AUTOCLAVE	RL	1	200	6,76
<b>187</b>	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1L	UN	1	100	8,13



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

<b>188</b>	INFANTÔMETRO RÉGUA PEDIÁTRICA ANTROPOMÉTRICA MADEIRA 100CM	UN	1	20	132,66
<b>189</b>	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA	UN	1	20	416,78
<b>190</b>	LAMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM PONTA FOSCA LAPIDE CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1	100	9,03
<b>191</b>	OXIMETRO DE MESA	UN	1	30	4.561,66
<b>192</b>	TESTE INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE	CX	1	50	164,72

Terra de Areia, 31 de agosto de 2023.

**OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM OS DADOS  
OBRIGATÓRIOS**

À **Prefeitura de Terra de Areia** Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2023, e declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos todas as estipulações nele presentes.

Razão Social:

Endereço/telefone /e-mail:

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: de acordo com edital

**Dados bancários:**

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Item	Descrição/Especificação do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R\$	Subtotal R\$
<b>Valor total estimado (R\$):</b>						

Local e data.

Nome:

Assinatura do Representante legal:

**OBS: Modelo de apresentação de proposta final para licitantes vencedoras.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

A empresa ....., CNPJ nº....., com sede em ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**ANEXO IV DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA (RS)  
REF: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA (RS)  
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua/Av. ....nº ....., bairro ....., Município de ....., (UF), CEP ....., DECLARA por meio de seu(s) representante(s) legal(is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 87, inciso IV;

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO  
SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA (RS)  
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 9º, III, Lei 8.666/93.

.....

(data)

.....

(representante legal)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EDITAL DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Nº DO PROCESSO: 0626/2023

Aos XXXXX dias do mês de XXXXX do ano de 2023, nas dependências da Administração Municipal de Terra de Areia, sito à Rua Tancredo Neves, nº 500, Bairro Centro, o Município de Terra de Areia/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.660/0001-20, devidamente designado pela autoridade competente Sr. Aluísio Curtinove Teixeira, resolve nos termos da Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2023, REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação para aquisição parcelada de materiais de consumo hospitalar para atendimento a urgência e emergência da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do Município de Terra de Areia, conforme cláusulas estabelecidas no edital e especificações a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição parcelada de materiais de consumo hospitalar para atendimento a urgência e emergência da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do Município de Terra de Areia/RS, conforme termo de referência, ANEXO I deste edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

**2.2.** Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico 006/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**3.1.** Os recursos orçamentários para aquisição serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**3.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**3.4.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**3.5.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**3.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**3.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**3.7.3.** Tiver presentes razões de interesse público.

**3.8.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**3.9.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, cabendo à Administração a aprovação do requerimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**3.10.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**3.11.** Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DOS PRAZOS**

**4.1.** O prazo de fornecimento dos materiais de consumo hospitalar será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

**4.2.** O prazo de entrega dos materiais de consumo será de até 8 (oito) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento e empenho.

**4.3.** O transporte de materiais deverá obedecer critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente).

**4.4.** Os materiais de consumo hospitalar deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

**4.5.** Os materiais devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigidas em rótulo, com o número de registro emitido pela **ANVISA**, nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

**4.6.** Os produtos deverão ao serem entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos;

**4.7.** Caso seja verificada a não conformidade de algum produto o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**5.1.** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

07 – Secretaria Municipal de Saúde;

2089 – Manut. Fundo Mun. Saúde – ASPS 15%;

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (185);

1082 – Fonte SUS- Recurso Federal;

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (19711);

2092 – SIA SUS;

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (19388);

**6. CLÁUSULA SEXTA - LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE PAGAMENTO**

**6.1.** A entrega dos materiais deverá ser realizada com prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Saúde e será feita no seguinte endereço: Rua Luiz Teixeira, nº 5014, Bairro Centro, Secretaria Municipal de Saúde, telefone (51) 3666-2097.

**6.2.** Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

**6.3.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

**6.4.** Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar novos produtos dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

**6.5.** Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover a imediata substituição.

**6.6.** A não substituição dos produtos em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o item 14 deste edital.

**6.7.** A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Terra de Areia poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 6.8.** Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se registrarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os produtos serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 6.7;
- 6.9.** Caso os produtos não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos produtos, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas;
- 6.10.** Os custos para que sejam substituídos os produtos correrão exclusivamente às expensas da Contratada;
- 6.11.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia;
- 6.12.** Caso haja necessidade, o Setor solicitante, poderá solicitar a antecipação ou prorrogação da entrega dos produtos;
- 6.13.** Todos os itens serão recebidos e avaliados pelo servidor responsável pelo pedido;
- 6.14.** O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.15.** Os produtos que estiverem em desacordo com a descrição do edital, mesmo após a assinatura da ata, não serão recebidos, sem ônus a Prefeitura Municipal.
- 6.16.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega integral dos objetos licitados; o devido recebimento dos produtos e da nota fiscal por parte do órgão competente.
- 6.17.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.18.** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento, que será emitida pela Secretaria de Planejamento de acordo com os valores licitados.
- 6.19.** Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao pedido de empenho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**6.20.** O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**6.21.** Ao Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

**6.22.** A fim de agilizar o processo de liquidação e pagamento, a licitante deve fazer constar no documento da fatura o número do edital e da nota de empenho a que a mesma se refere.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. Constituem obrigações do Município:**

**7.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado e na data apazada;

**7.1.2.** Dar à(s) licitante(s) vencedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;

**7.1.3.** Designar e apresentar à DETENTORA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento da ata de registro;

**7.1.4.** Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

**7.1.5.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

**7.1.6.** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da DETENTORA para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**7.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) vencedora(s) do certame.

**7.1.8.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**7.1.9.** Comunicar à DETENTORA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento dos produtos, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

**7.1.10.** Notificar a DETENTORA, fixando-lhe prazo para substituição do produto caso o mesmo venha com defeito ou impróprio para uso;

**7.2. Constituem obrigações da DETENTORA:**

**7.2.1.** Fornecer os materiais de acordo com as especificações do edital. Todos os produtos deverão ser entregues em ótimo estado de conservação, devidamente embalados, seguindo rigorosamente as datas de validade exigidas. Deverão também ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Saúde, não se responsabilizando esta Secretaria por entregas fora de horário de expediente, ou quando não solicitadas;

**7.2.2.** Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações do Instrumento Convocatório;

**7.2.3.** A aceitação do bem não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia;

**7.2.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento;

**7.2.5.** Providenciar a substituição do produto, no prazo de 03 (três) dias, em caso de recusa do MUNICÍPIO, a partir da comunicação feita por este;

**7.2.6.** Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados;

**7.2.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro;

**7.2.8.** Reportar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia dos produtos deste edital;

**7.2.9.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução da contratação, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**7.2.10.** A empresa assume o compromisso formal de entregar os materiais de consumo hospitalar, objeto do certame, com perfeição e acuidade.

**7.2.11.** Transportar os produtos em condições adequadas, sendo que o transporte será por conta da DETENTORA;

**7.2.12.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

**7.2.13.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução da ata;

**7.2.14.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e promover readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

**7.2.15.** O fornecimento será realizado de acordo com a emissão da nota de empenho e ordem de fornecimento, e os produtos deverão ser entregues no endereço descrito anteriormente.

**7.2.16.** Manter, durante todo o período de execução da ata de registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e os dados cadastrais da empresa atualizados.

**7.2.17.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**7.2.18.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**7.2.19.** No valor contratado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**9.2.** As penalidades serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3.** Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

**9.4.** Serão aplicadas as penalidades:

**9.4.1.** Quando da não manutenção da proposta escrita ou lance verbal por parte da empresa vencedora;

**9.4.2.** Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

**9.4.3.** Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

**9.4.4.** Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato/ata de registro, ou não assiná-lo dentro do prazo estabelecido pelo Município;

**9.4.5.** Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

**9.4.6.** Quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

**9.4.7.** Quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material (ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

**9.4.8.** Quando houver descumprimento das cláusulas constantes no contrato/ata de registro ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 9.5.** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
- 9.6.** A multa será de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 9.4.6, limitado ao prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.7.** Para os casos previstos nos subitens 9.4.7 e 9.4.8 serão aplicadas a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado.
- 9.8.** A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as outras sanções previstas na lei.
- 9.9.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, da garantia prestada ao contrato/ata de registro ou cobrada judicialmente.
- 9.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.11.** A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.
- 9.12.** O fornecedor punido suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar será inscrito no CMEPE – Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas nos termos da legislação.
- 9.13.** Além das situações previstas acima, o contrato/ata de registro poderá ser cancelado ou suspenso, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- 9.13.1.** Pela Administração, quando:
- a) Por razões de interesse público, devidamente fundamentados.
- 9.13.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato/ata de registro.
- 9.14.** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato/ata de registro, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntados o comprovante aos autos que deram origem ao contrato/ata de registro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**9.15.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o contrato/ata de registro a partir da publicação.

**9.16.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do contrato/ata de registro prevista no subitem 9.13.2 somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura do contrato/ata de registro, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGALIDADE E VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE DETENTORA, no certame licitatório.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A Administração poderá revogar a licitação e/ou a Ata de Registro por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**11.2.** O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para terceiros. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Terra de Areia (RS) para dirimir qualquer dúvida ou casos omissos a este Contrato/Ata de registro.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Terra de Areia, .... de ..... de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: